



CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

1. **FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa coletiva nº 501 638 725**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente Manuel José Lopes Pinto Barroso, doravante designada de **FPPM**,

E, _____

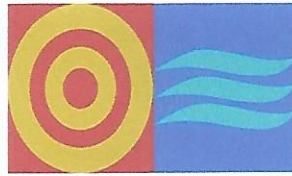
2. **PCC – Penta Clube da Covilhã, pessoa coletiva nº 509 563 651** com sede na Alameda Europa, Central de Camionagem, 6200-546, Covilhã, representada pelo seu Presidente Nuno Gravito, doravante designada de **Clube**.

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº 117/DDF/2016 subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na página da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto-lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiada”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem como objeto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.



Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

Cláusula Terceira (Obrigação da FPPM)

1. Atribuir a verba anual de 1.285,50 EUR a título de comparticipação financeira de apoio ao projeto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;

Cláusula Quarta (Vigência)

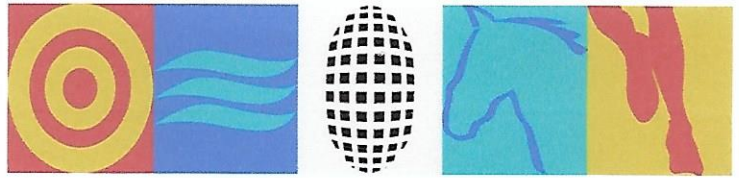
O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2016 e terminando a 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quinta (Renovação)

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa atualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

Cláusula Sexta (Disposições Finais)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei



Assinado em Caldas da Rainha, em 1 de Janeiro 2016, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da FPPM


(Manuel Barroso)



Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno

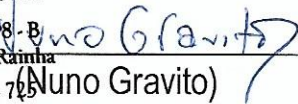
UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Rua 15 de Agosto Nº 8 - B
2500-801 Caldas da Rainha

Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno

C.Nº 501 638 725

O Presidente do Clube


(Nuno Gravito)